



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA
Cidade Heróica (Lei Provincial n.º 43, de 13-03-1837).
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-71)



LEI N° 664/2004.

**DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DOS SECRETARIOS DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
CACHOEIRA.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, Decreta e eu
sanciono a seguinte lei.**

Art. 1º - A Remuneração dos Secretários do Poder Executivo Municipal
de Cachoeira, será de R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco
reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, em 30 de agosto de
2004.

RAIMUNDO BASTOS LEITE
Prefeito